

Ilustríssima Senhora:

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP

A/C *maí*

Ref/ Pregão Presencial nº 045/2017

Processo Licitatorio nº 085/2017

Processo de Licitação nº 047/2017

**INDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, empresa estabelecida à rua Adolfo Mantovani, 232 – CEP 14026-295, na cidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ 07.788.510/0001-14 e I.E. 582.699.977.110, através de seu procurador abaixo assinado, o Sr. José Carlos Passarinho, portador do CPF 850.984.858-00 e o RG 7.996.875-SSP/SP, conforme procuração anexada, inconformada com sua inabilitação no processo citado, vem respeitosamente, apresentar **RECURSO** contra sua inabilitação, como segue:

Participando do Pregão Presencial nº 045/2017, ofertamos 1.000 caixas com 50 tiras reagentes para detecção de glicose no sangue, da marca **GLUCO LEADER "Enhance"**, onde fomos contemplados, após lances, com o menor preço.

Após a abertura de nosso envelope nº 2 (Habilitação), fomos inabilitados por essa comissão, pelo motivo de não termos apresentado a **Certidão Negativa de Débitos não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, conforme ATA registrada nesta seção, onde consta que apresentamos apenas a **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**.

Usando da Lei, nosso procurador constou em ATA a intenção de interpor RECURSO, e com isso, apresentamos RECURSO, como segue:

IN-DENTAL Prod. Odont. Med. e Hosp. Ltda - EPP

1/6

LIVRO  
F  
Q

Foi feito pedido de questionamento no momento da seção, por intermédio de nosso procurador já aqui qualificado, quanto essa exigência, pois não consta em vosso Edital tal exigência, onde veremos em sua escrita: em seu item 7.1.2 – alínea C, onde consta: **“Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo a sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;”**

Temos participado em processos Licitatórios por vários anos, e as licitações às quais participamos são incontáveis, e sempre apresentamos a mesma certidão que apresentamos nesse processo, e nunca nos foi solicitado a Certidão Negativa de Débitos não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo juntamente com a Certidão de Negativa de Débitos tributários na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

O segundo colocado também foi inabilitado pelo mesmo motivo, ficando então habilitada a terceira colocada por ter apresentado tal Certidão, mas, como foi-nos dito em seção que vosso Jurídico resolveu exigir tal certidão recentemente, e essa terceira empresa já havia participado em processos licitatórios anteriores nesse Município e já sabia de tal exigência.

Se esse município tivesse especificado no Edital que deveria ser apresentado as duas certidões, as teríamos inserido no envelope proposta, mas, como dizem em “ditado popular”: ninguém é advinho.

O Artigo 3º da Lei 8.666, é bem explícito: “a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da *isonomia* e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento e dos que lhes são correlatos.”

Inciso I do mesmo artigo: “admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

IN-DENTAL Prod. Odont. Med. e Hosp. Ltda - EPP  
16

frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ao **INCLUIR** tal exigência em seção de documento não solicitado no Edital, esse município pecou pelo princípio constitucional da isonomia, da moralidade, da igualdade, etc, e com isso, pretende adquirir o mesmo produto por nós ofertado, do terceiro concorrente, pelo preço apresentado em sua proposta, sem desconto, isso acarretando um enorme prejuízo à esse Município, pois nós nos sagramos vencedor do item pelo valor global de R\$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais), e o terceiro colocado apresentou proposta com o valor global de R\$ 31.000,00 (trinta e hum mil reais), sendo R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais) a mais que nosso preço ofertado, valor esse, daria para ser adquirido mais 676 caixas com 50 tiras reagentes.

Estamos apresentando, em anexo, a tal Certidão que nos foi solicitado em secção, apenas para confirmar que a possuímos e que nada devemos em impostos ao Governo Estadual.

Confiante na análise de nosso recurso; confiante no DEFERIMENTO, confiante que essa comissão voltará a refazer a ATA, consagrando-nos como **VERDADEIRO GANHADOR DO ITEM**

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Nestes termos

P. Deferimento

.....  
José Carlos Passarinho

Procurador

Ribeirão Preto/SP, 18 de agosto de 2.017

IN-DENTAL Prod. Odont. Med. e Hosp. Ltda - EPP

n.º 2207  
**PROCOLO**  
LIVRON.º 18 FLS. 425º  
Sta. Cruz da Conceição, 21/08/2017

3/8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

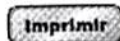
Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br



**Protocolo de Cadastramento de Processo**

Processo Nº: 00013627.989.17-1

Representante(s)	<b>Nome</b>		<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP			07.788.510/0001-14
Representado(a)(s)	<b>Endereço:</b>			
	Telefone: (16)21388080 Logradouro: Rua ADOLFO MANTOVANI nº 232 Cidade: RIBEIRÃO PRETO-SP País: BRASIL CEP: 14.026-295			
Interessado(a)(s)	<b>Nome</b>		<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO			44.751.725/0001-97
Gabinete	<b>Endereço:</b>			
	Telefone: 19 35679200 Logradouro: Rua VEREADOR JUVENAL LEME MOURAO nº 770 Bairro: CENTRO, Cidade: SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP País: BRASIL CEP: 13.625-000			
Tipo de Processo	<b>Nome</b>		<b>Identidade</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
	GP Conselheiro/Auditor Responsável: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO		<b>Valor</b>	R\$ 0,00
Situação	(Instrução de) Representação (B2B)		<b>Caráter Sigiloso</b>	NÃO
			<b>Data de Autuação</b>	18 de Agosto de 2017 às 16:01:48



Tela: TL\_0016

[Voltar à tela inicial](#)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.788.510

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16308545  
Data e hora da emissão 16/08/2017 14:56:03  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

4/6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 DELEGACIA REGIONAL TRIBUTARIA DE RIBEIRÃO PRETO  
 POSTO FISCAL 10 DE RIBEIRÃO PRETO  
 CERTIDÃO DE Nº335/2017  
 GDOC DE Nº 31996-796054/2017



**VIA DO SOLICITANTE**

CONTRIBUINTE: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ADOLFO MANTOVANI Nº 232  
 CEP: 14.026-295  
 BAIRRO: RESIDENCIAL FLORIDA  
 RIBEIRÃO PRETO - SP I.E.: 582.699.977.110 CNPJ: 07.788.510/0001-14

EM RELAÇÃO À SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS DO INTERESSADO EM EPÍGRAFE, ATESTO QUE, QUANTO A DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, INEXISTEM DÉBITOS (S) DE ICM/ICMS, DÉBITO(S) DE IPVA, DÉBITO(S) DE ITCD, DÉBITO(S) DE ITBI, DÉBITO(S) DE TAXAS, EM FACE DO EXPOSTO, EXPEDIR-SE A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

005 - 1 - ESTA CERTIDÃO NÃO VERSA SOBRE (1) EVENTUAIS DÉBITOS FISCAIS DE OUTROS ESTABELECEMENTOS DO INTERESSADO; (2) OUTROS DÉBITOS NÃO MENCIONADOS ACIMA; (3) DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. CERTIDÃO PARA ESTE ÚLTIMO FIM DEVERÁ SER EMITIDA POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO: <http://www.divisaoativa.pge.sp.gov.br>

005 2 - REGULAMENTO DO ICMS DE SP, ART. 15, § 1º - SÃO CONSIDERADOS EM CONJUNTO TODOS OS ESTABELECEMENTOS DO MESMO TITULAR, RELATIVA MENTE À RESPONSABILIDADE POR DÉBITO DO IMPOSTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTAS E ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

005 3 - LEI 13.296/08 (DISPÕE SOBRE O IPVA); ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, CONSIDERA-SE CONTINUANTE (...) 2 - O CONTINUAÇÃO DE ESTABELECEMENTOS PARA FINS DE GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (IGITOU-SE).

FINAIDADE: LICITAÇÕES

1 - EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, A PRESENTE CERTIDÃO SO É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO ESTABELECEMENTO INTERESADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS ULTERIORMENTE.

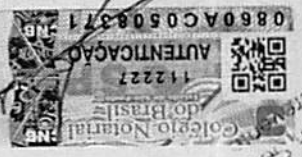
3 - A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS FOI DEVIDAMENTE RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO: DRT/6 - P. F.-10-RIBEIRÃO PRETO  
 EMITIDO POR: Janaina Tais Bonato  
 DATA DE EMISSÃO: 05/05/2017  
 RESPONSABILIDADE: [Assinatura]

CHefe DO POSTO FISCAL 10 DE RIBEIRÃO PRETO - Nº. 10.889.107-4

TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
 Silvia M. Colavite - Repassadora - Tabela  
 Av. 9 de Junho, 1189 - CEP. 14015-170  
 Fone/Fax: (16) 3977-7080  
 06 JUN. 2017  
 AUTENTICADO COMO  
 CÓDIGO AUTENTICADOR



1º Tabelião de Notas  
 de Ribeirão Preto SP  
 Escritório: Dm. Galdastoni

AUTENTICAÇÃO  
 Autêntico a presente cópia extraída  
 neste tabelionato do respectivo original.  
 Valor recebido por autenticação: R\$ 5,50

5/6

# INTERDENTAL

Lhe deseja um dia feliz

In-Dental Produtos Odont.,  
Médicos e Hospitalares Ltda  
CNPJ 07.788.510/0001-14  
Insc. Est. 582.699.977.110

## Procuração / Credenciamento

À  
Quem se interessar

A Empresa IN-DENTAL Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.788.510/0001-14, e Inscrição Estadual nº 582.699.977.110, estabelecida à Rua Cap. Adelmio Norberto da Silva, 735, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal o Sr. Márcio Tassinari - Sócio Proprietário, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG 8.380.475 SSP-SP e do CPF 077.083.786-72, residente e domiciliado à Rua Rocha Frago, nº 283, bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. José Carlos Passarinho, RG 7.996.875 SSP/SP e CPF 850.984.858-00, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em nome da empresa, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação e assinatura de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão única do julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive a verificação de toda a documentação exigida pelo edital, assinar contratos de abastecimentos, ata de registro de preços, junto a qualquer órgão da escala Federal, Estadual ou Municipal, também podendo assinar declarações, atas de registro de preços e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive retirar editais e empenhos e substabelecer esta procuração.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Ribeirão Preto/SP, 28 de março de 2017.

1º TABELIÃO

Márcio Tassinari - Sócio Proprietário  
RG 8.380.475 SSP-SP  
CPF 077.083.786-72

Reconhecido por assinatura eletrônica (Código) de: MÁRCIO TASSINARI (1266)  
do que dou fé.  
Ribeirão Preto - SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. Total (dals) Físico(s) R\$ \_\_\_\_\_  
MILENE DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
ATENDENTE: ALICIA DE SOUZA FEITOSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Seguranças: 50564851504849584 5248804848  
SELO: 340378

0860AA0344378

IN-DENTAL Prod. Odont. Med. e Hosp. Ltda - EPP

IN-DENTAL Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda.  
Rua Adolfo Mantovani, 232 - Casa 24026-295 - Ribeirão Preto, SP

☎ 16 2138.8080 - Fax 16 2138.8086 ✉ margenia@interdental.com.br